A C Ó R D Ã O

TC-000768.989.23-8, TC-000776.989.23-8, TC-005351.989.24-9, TC-005239.989.25-4 e TC-009215.989.21-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.
Contratada(s): Tecnoluz Eletricidade Ltda.
Objeto: Prestação de serviços operacionais na iluminação pública.
Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Evandro Doniseti Sartori Silva, Daniel Plana Bogalho, Laércio Oliveira da Silva, Francisco Renato de Oliveira Vieira e Moacir Fernandes de Campos (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Termos Aditivos de 30/11/21, 01/12/22, 01/12/23. Termo de Encerramento de 25/11/24. Termo de Recebimento Definitivo de 29/04/25. Acompanhamento de execução contratual.
Advogado(s): Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Jacqueline Natalia Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461).
Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. NECESSIDADE DE MANTER COERÊNCIA ENTRE OS JULGADOS. REGULARIDADE.

Serviços operacionais na iluminação pública. Regularidade das prorrogações contratuais por meio de termos aditivos amparados pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Regularidade da execução contratual e do termo de encerramento do contrato. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de fevereiro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade dos 1º, 2º e 3º termos aditivos, da execução contratual e do termo de encerramento do contrato.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K9HM-KCSM-82AX-5U5K

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K9HM-KCSM-82AX-5U5K